

ATO DE PROMULGAÇÃO N° 86/2025

**PROMULGA A PROPOSIÇÃO
LEGISLATIVA APROVADA PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 107/2025.

CONSIDERANDO que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 19/12/2025.

CONSIDERANDO a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art.1º PROMULGAR a Lei nº 803/2025 oriunda do Projeto de Lei nº 107/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 22 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 22/12/2025 11:50:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI N° 803/2025
De 22 de Dezembro de 2025

Denomina **Escola Municipal de Ensino Infantil “Professora Adenilde Lima Freire”**, a unidade escolar localizada na Rua Alan Nascimento Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Escola Municipal de Ensino Infantil “Professora Adenilde Lima Freire”** a unidade escolar situada na **Rua Alan Nascimento Silva, s/n, Bairro Rosa Maria**, nesta cidade de São Cristóvão.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei é uma homenagem póstuma à Professora **Adenilde Lima Freire**, que exerceu com dedicação e zelo a função de educadora no Município de São Cristóvão, integrando o quadro de servidores municipais no período de **17 de fevereiro de 1993 até 27 de novembro de 2017**, data de seu falecimento.

Art. 3º Caberá à **Secretaria Municipal de Educação** adotar as providências necessárias à **inclusão da Escola Municipal de Ensino Infantil “Professora Adenilde Lima Freire”** nos cadastros e sistemas oficiais dos órgãos superiores de educação, bem como **providenciar a atualização de**



registros, documentos e comunicações institucionais decorrentes da denominação ora estabelecida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, 22 de dezembro de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

Documento assinado digitalmente



JULIO NASCIMENTO JUNIOR

Data: 22/12/2025 11:50:11-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito de São Cristóvão

Documento assinado digitalmente



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Data: 22/12/2025 11:40:38-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Documento assinado digitalmente



DEISE MARIA BARROSO

Data: 22/12/2025 12:27:45-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

Projeto de Lei nº 107/2025
De 11 de novembro de 2025
SEI nº 2025.0001.000002946-4
Ato de Promulgação nº 86/2025